



2ª Reunião Ordinária GT Participação Social

Conselho Municipal de Política Urbana
11 de maio de 2026



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Pauta

1. Comunicações Gerais, se houver
2. Apresentação do calendário 1º semestre (anexo no drive)
3. Apresentação das atribuições do C MPU para sugestões e debates sobre a metodologia aplicável a cada tema





1. Comunicações Gerais



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



2. Apresentação do calendário 1º semestre



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Calendário

1ª Reuniões do GT Participação Social 2026 – 1º SEMESTRE

2ª Reunião do GT Participação Social – 11/05/2026 (segunda-feira);

3ª Reunião do GT Participação Social – 22/05/2026 (sexta-feira);

4ª Reunião do GT Participação Social - 09/06/2026 (terça-feira);

5ª Reunião do GT Participação Social - 22/06/2026 (segunda-feira);

6ª Reunião do GT Participação Social - 07/07/2026 (terça-feira);

7ª Reunião do GT Participação Social - 04/08/2026 (terça-feira);

8ª Reunião do GT Participação Social - 18/08/2026 (terça-feira);

9ª Reunião do GT Participação Social - 01/09/2026 (terça-feira);

10ª Reunião do GT Participação Social - 15/09/2026 (terça-feira);

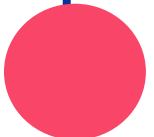
11ª Reunião do GT Participação Social - 29/09/2026 (terça-feira);

12ª Reunião do GT Participação Social - 13/10/2026 (terça-feira);

13ª Reunião do GT Participação Social - 27/10/2026 (terça-feira);



PREFEITURA DE
SÃO PAULO



3. Apresentação das atribuições do CMPU para sugestões e debates sobre a metodologia aplicável a cada tema



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

O que é o CMPU?

Regulamentação

Lei n° 16.050/2014

Plano Diretor Estratégico (PDE)

Lei n° 17.975/2023

Revisão intermediária

Decreto n° 56.268/2015

O **CMPU** é um órgão colegiado integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), tendo como finalidade estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como acompanhar e avaliar sua execução, entre outras atribuições legais.

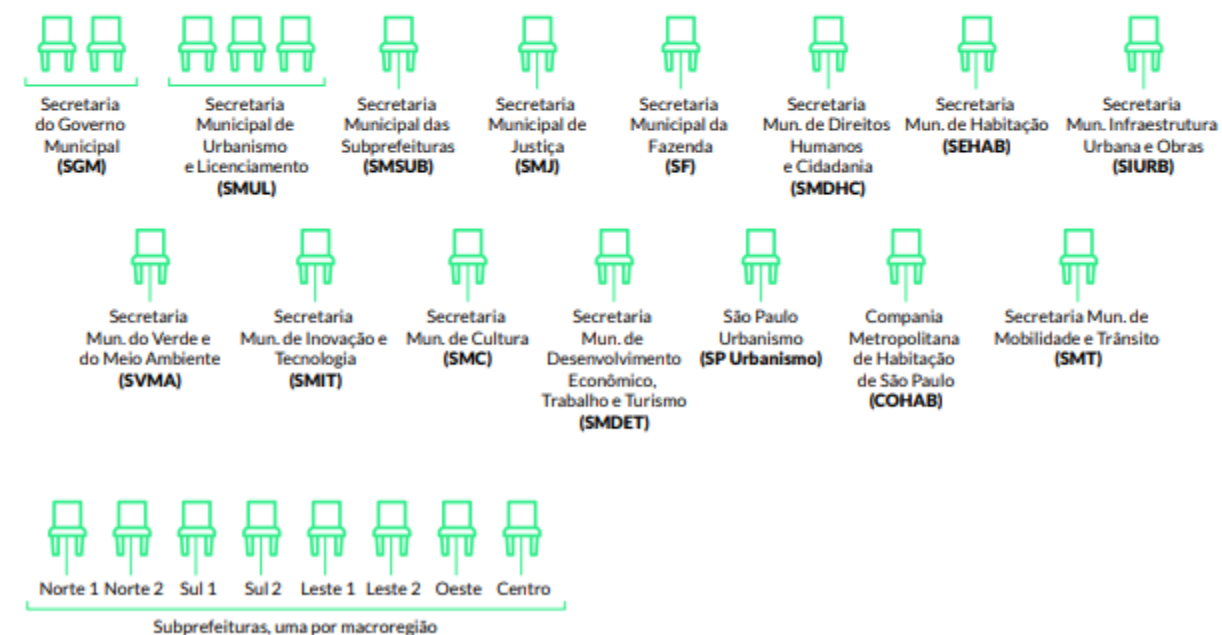
O que é o CMPU?

Composição

34
membros
representantes
da Sociedade
Civil

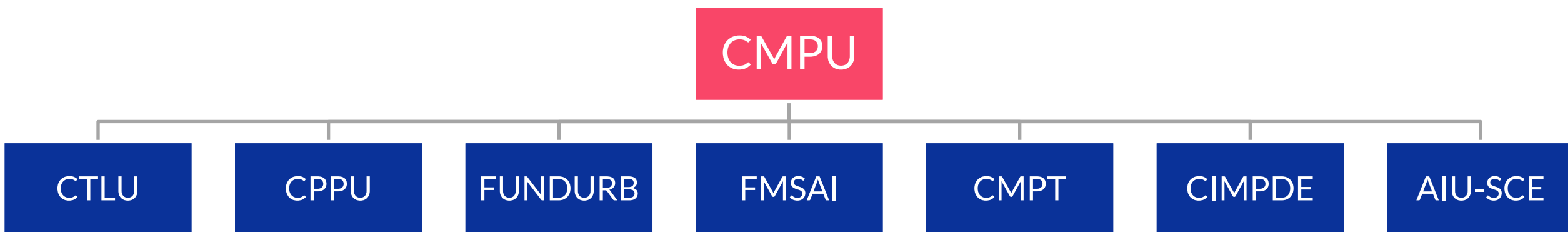


26
membros
representantes
do Poder
Público



Indicações do CMPU

O CMPU é responsável pela indicação de representantes para outros colegiados



1. Apresentação das atribuições do CMPU

Art. 329. Competem ao Conselho Municipal de Política Urbana, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – acompanhar a execução da Política de Desenvolvimento Urbano do Município veiculada por intermédio do Plano Diretor Estratégico;

II – debater e apresentar sugestões à proposta de alteração do Plano Diretor Estratégico;

III – debater e elaborar propostas de projetos de lei de interesse urbanístico e regulamentações decorrentes desta lei;

IV – apreciar relatório emitido pelo Executivo com a indicação das ações prioritárias previstas no PDE e especialmente indicadas para execução no exercício do ano seguinte, identificando os programas passíveis de serem financiados pelo FUNDURB e indicando a necessidade de fontes complementares;

V – encaminhar ao Executivo ao final de cada gestão, para subsidiar a elaboração do Programa de Metas do próximo Governo, memorial sugerindo prioridades no tocante à implantação do Plano Diretor Estratégico;

VI – debater as diretrizes para áreas públicas municipais;

VII – acompanhar a aplicação dos recursos arrecadados pelo FUNDURB;

VIII – acompanhar a prestação de contas do FUNDURB;

IX – promover a articulação entre os conselhos setoriais, em especial dos Conselhos de Habitação (CMH), Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI), Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CADES), Trânsito e Transportes (CMTT), Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental (CONPRESP), Planejamento e Orçamentos Participativos (CPOP), além dos Conselhos Participativos Municipais;

1. Apresentação das atribuições do C MPU

Art. 329. Competem ao Conselho Municipal de Política Urbana, dentre outras, as seguintes atribuições:

X – encaminhar propostas e ações voltadas para o desenvolvimento urbano;

XI – encaminhar propostas aos Órgãos Municipais e Conselhos Gestores dos Fundos Públicos Municipais com o objetivo de estimular a implementação das ações prioritárias contidas nesta lei por meio da integração territorial dos investimentos setoriais;

XII – debater e apresentar sugestões às propostas de Área de Intervenção Urbana e Operação Urbana;

XIII – debater e apresentar sugestões às Parcerias Público-Privadas quando diretamente relacionadas com os instrumentos referentes à implementação do Plano Diretor Estratégico;

XIV – aprovar relatório anual e debater plano de trabalho para o ano subsequente de implementação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, elaborado pelo Executivo;

XV – apreciar, para envio ao Executivo, os Planos de Bairro, desde que tenham sido aprovados no respectivo Conselho Participativo Municipal;

XVI – elaborar e aprovar regimento interno.



Obrigada!

**Assessoria Técnica de Colegiados e
Comissões - ATECC**

cmput@prefeitura.sp.gov.br

maio/2026



**Acompanhe
nossas Redes**

[@smul_sp](#)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**